
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 - Análise documentação - FLORENCE CASA DE FLORES LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

7 de agosto de 2025 às 12:00

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:


1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **07/08/2025**, às **13:00H**.

Atenciosamente,

Erika Rodrigues

COLIC/TJAM

 **Documentação - FLORENCE.pdf**
9641K

Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>



Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

para patrimonio, mim, Coordenadoria

Prezados,

Esta Divisão entrando em contato com o Cerimonial desta Corte verificou que foi confirmada a autenticidade do Atestado apresentado, com apenas uma ressalva pertinente a erro material na confecção do mesmo.

Assim, passamos a responder:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

R: O atestado técnico foi considerado válido.

2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

R: Sim

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

R: Não há necessidade de diligência.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **E-mail de Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018_2025 - Validação de Atestado - FLORENCE CASA DE FLORES LTDA.pdf**
173K

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 - Validação de Atestado - FLORENCE CASA DE FLORES LTDA

2 mensagens

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

7 de agosto de 2025 às 12:54

Para: Cerimonial TJAM <cerimonial@tjam.jus.br>

Prezados,

Solicitamos auxílio para confirmar a autenticidade do atestado, em anexo, apresentado no Pregão Eletrônico n. 18/2025 (2025/000008891-00).

Solicitamos, por fim, seja indicado o pregão e processo SEI de onde decorreu o referido documento.

Atenciosamente

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Servidor

 **Atestado Capacidade Florence TJAM.pdf**
217K

Cerimonial <cerimonial@tjam.jus.br>

7 de agosto de 2025 às 14:41

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

Boa tarde

O atestado em anexo é válido, porém durante sua confecção, devido a utilização de um modelo pronto, houve um erro no qual fala que a empresa prestou serviço de ATA de registro de preço, porém a empresa presta serviços de fornecimento de flores, de Flores Naturais, Flores Artificiais, Plantas Ornamentais e Coroa de Flores, através do FUNJEAM em eventuais emergências.

ÉRIKA FERREIRA RIBEIRO
CERIMONIAL



Enviado por Naoki Yamashita, Assessor de Cerimonial do TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]